GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-002142.989.23-5
Órgão: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP.
Vinculação: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2023.
Responsável(is): Marco Antonio Zago (Presidente) e Ronaldo Aloise Pilli (Vice-Presidente[1]).
Advogados/Procuradores: Henri Cardoso Lafayette Stockler Macintyre (OAB/SP nº 430.333), Elival da Silva Ramos (OAB/SP nº 50.457), Jocélia de Almeida Castilho (OAB/SP nº 78.988), Ana Flávia Consolin Varotto (OAB/SP nº 151921) e Letícia de Souza Peixe (OAB/SP nº 501046).

EMENTA: BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. FUNDAÇÃO TÍPICA. CUMPRIMENTO DOS FINS ESTATUÍDOS. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTADO POR TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS. ADEQUABILIDADE DAS REMUNERAÇÕES. RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS. BOA ORDEM DO QUADRO DE PESSOAL E DA GESTÃO PATRIMONIAL. FALHAS DE MENOR ENVERGADURA RELEVADAS EM FACE DAS PROVIDÊNCIAS ANUNCIADAS. QUITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. REGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 11 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as Contas de 2023, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP, conferindo-se plena quitação ao responsável, nos moldes do artigo 34 da referida lei complementar.

[1]) Atuou em substituição ao Presidente nos seguintes períodos: 28/03 a 06/04; 02 a 04/05; 29/05 a 01/06; 21 a 22/08; 02 a 08/09; 05 a 13/10 e 07 a 11/11/2023.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima e a Procuradora da Fazenda do Estado Patrícia Ulson Pizarro Werner.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 11 de março de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator